ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.159, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
1035 - 3.1.90.04.00.00 1022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei - R$ 19.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
982 - 3.3.90.39.00.00 1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 19.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei – R$ 19.000,00
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D9888B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2021. Edição 2284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/